

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020

O Município de Lindóia do Sul - SC, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genir Loli, e a empresa SANDRO SPRICIGO, inscrita no CNPJ nº 37.282.853/0001-73, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. SANDRO SPRICIGO, portador do CPF nº 037.591.679-26 nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº. 14/2020, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais e serviços, de forma parcelada, para execução e manutenção de instalações elétricas nos bens imóveis do município, objeto do PREGÃO PRESENCIAL acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos bens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
64	500	HRS	Mão de Obra de serviço de instalações elétricas de baixa tensão	24,95	12.475,00
VALOR TOTAL				12.475,00	

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do prazo de entrega e da forma de prestação dos serviços

3.1. – A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer os materiais e a iniciar os serviços no prazo máximo de **24 horas** após a solicitação de fornecimento que será encaminhada pelo Setor Responsável.

3.2 – O acompanhamento e a fiscalização do objeto, serão realizados por funcionário designado pelo Município.

3.3 – O objeto desta licitação deverá ser realizado/entregue nos locais que serão determinados pelo Município de Lindóia do Sul.

Cláusula Quarta – Da Fiscalização do da Ata de Registro de Preços

4.1 Fica designado como Fiscal da Ata, o Sr. **Ederson Dalla Costa** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes..

Cláusula Quarta – Das disposições finais e do foro

5.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

5.2 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2020 - PMLS e a proposta da Detentora da Ata.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

5.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Lindóia do Sul, SC, 14 de agosto de 2020.

SANDRO SPRICIGO
CPF: 037.591.679-26

Genir Loli
Prefeito Municipal

Ederson Dalla Costa
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes
Fiscal da Ata